



PT-CMP-002-02


PPT

POLÍTICA



COMPLIANCE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
FILANTRÓPICAS

	POLÍTICA		
	Política de doações e contribuições filantrópicas	CÓDIGO: PT.CMP.002	REVISÃO: 02 PÁGINA: 1/7

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos para a realização de **doações e contribuições filantrópicas**, em adequação à Lei Anticorrupção e ao Código de Ética e Conduta da INTS.

2. RESPONSABILIDADES

Elaboração e revisão: Coordenação de Qualidade e Compliance.

Execução: Todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e Transparência e a todos os Colaboradores vinculados ao INTS, direta ou indiretamente, bem como aos terceiros que estabelecerem vínculo com a instituição, a exemplo dos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados e patrocinados.


3. DEFINIÇÕES:

3.1. Colaboradores: são todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de personalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional do INTS, trabalhando nas dependências da Sede, Subsedes e nos locais onde há atuação da Instituição.

3.2. Terceiros: são todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como colaboradores, tais como prestadores de serviços, a exemplo de médicos, advogados, contadores, consultores, despachantes, profissionais autônomos, etc.; fornecedores de bens, produtos ou insumos; instituições parceiras, conveniadas ou patrocinadas; instituições financeiras; seguradoras, inclusive planos de saúde; dentre outros.

3.3. Doação: concessão de bem (financeiro ou não) a terceiro, quando não há, em troca, um benefício acordado (contrapartida). Ex.: ações sociais, caridade, filantropia etc.

3.4. Contribuição Filantrópica: é a concessão de donativos ou a prestação de serviços a organizações humanitárias, pessoas, comunidades, diretamente ou através de outras organizações não governamentais sem fins lucrativos, com o propósito específico de ajudar no desenvolvimento da saúde, educação e demais carências sociais e humanitárias.

	POLÍTICA		
	Política de doações e contribuições filantrópicas	CÓDIGO: PT.CMP.002	REVISÃO: 02 PÁGINA: 2/7


4. DIRETRIZ

O INTS procura apoiar as ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde tem atividades. Nesse sentido, o INTS permite a realização de doações e contribuições filantrópicas a pessoas, comunidades ou entidades, desde que a ação seja pertinente com os objetivos do INTS, nos termos do seu Estatuto Social.

As doações poderão ser também de materiais, alimentos e medicamentos.

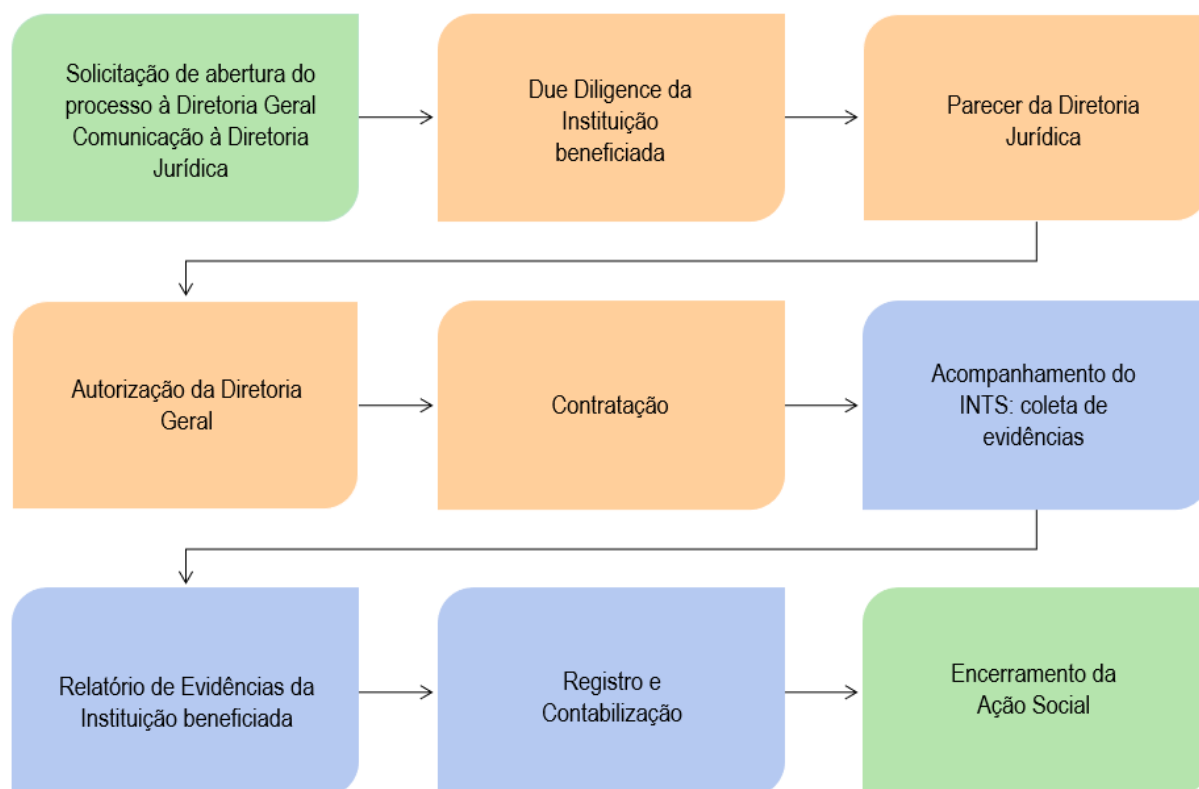
As doações e contribuições filantrópicas somente podem ser feitas mediante a aprovação da Diretoria Geral, com o suporte da Gerência de Projetos, que deverá seguir os seguintes critérios (fluxograma abaixo):

- A Gerência de Projetos deverá solicitar à Diretoria Geral autorização para realização da ação social (doação ou contribuição), com apresentação de justificativa por escrito e de evidência acerca da necessidade da ação;
- A Gerência de Projetos deverá comunicar imediatamente à área de Qualidade e Compliance em relação a abertura de solicitação para realização da ação social, que poderá, mediante justificado risco ao INTS, vetar a ação;
- Análise da idoneidade e histórico da instituição beneficiada;
- Formalização através de contrato específico, com a declaração da instituição beneficiária sobre sua obrigação de cumprir a legislação e de dar a destinação adequada à contribuição feita, considerando o escopo da ação, bem como informando que a instituição não tem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o Poder Público, representantes do Poder Público ou pessoas relacionadas; a instituição deverá informar ainda que não possui vínculo com colaboradores do INTS; a instituição deve consentir se submeter a realização de due diligence antes, durante e após a realização da ação;
- Os colaboradores do INTS devem assegurar que doações e contribuições realizadas pelo Instituto sejam usadas pelas instituições corretamente, conforme a declaração e evidências a serem fornecidas pela instituição;
- As doações e contribuições deverão ser registradas e devidamente contabilizadas;

	POLÍTICA		
	Política de doações e contribuições filantrópicas	CÓDIGO: PT.CMP.002	REVISÃO: 02 PÁGINA: 3/7

- Os colaboradores do INTS devem reter informação documentada em relação todas as doações e contribuições concedidas.

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE DOAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES FILANTRÓPICAS



Devem ser observadas ainda as seguintes diretrizes:

- O INTS não realiza doações, repasses ou quaisquer contribuições (prestação de serviço, concessão de empréstimo ou cessão de bens, pessoal ou favor) a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais;
- As doações e contribuições não terão objetivo de obter qualquer vantagem para o INTS;
- A instituição receptora das doações e contribuições não poderá ter em seu quadro societário e diretivo pessoas com vínculo com o Poder Público, seus representantes ou pessoas relacionadas;
- A instituição receptora das doações e contribuições não poderá ter em seu quadro societário e diretivo vínculo com colaboradores ou com terceiros relacionados ao INTS;
- Terceiros não poderão fazer doações em nome do INTS.

	POLÍTICA		
	Política de doações e contribuições filantrópicas	CÓDIGO: PT.CMP.002	REVISÃO: 02 PÁGINA: 4/7

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/REFERÊNCIAS

ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno

Código de Ética e Conduta do INTS

Código de Conduta de Terceiros

6. CONTROLE DE REGISTRO

Não aplicável

7. HISTÓRICO ALTERAÇÃO

Revisão	Elaborado/ revisado por	Data	Histórico da revisão	Aprovado por	Data
01	Hélio Azevedo	20.05.19	1º divulgação	Presidente	20.05.19
02	Jessica Costa e Taneide Alves	16.11.20	Adequação à nova padronização do Sistema de Gestão, substituição de “Analista de Compliance” por “área de Qualidade e Compliance”	Conselho de Ética e Transparência	16.12.20